



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

PREGÃO ELETRÔNICO

003/2024

CONTRATANTE (UASG)

389057

OBJETO

Aquisição de veículo

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 148.508,90

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/12/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não, com fundamento no art. 48, I, da LC 123/2006.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	Erro! Indicador não definido.
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
9. DOS RECURSOS.....	21
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO
DO MATO GROSSO DO SUL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

(Processo Administrativo nº0019/2024)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL** por meio do setor de aquisições sediado na Rua Quintino Bocaiuva, 766, Jd. Tv Morena, Campo Grande-MS realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de 01(um) veículo tipo sedan ou SUV com capacidade de 05 (cinco) pessoas zero KM para atender as necessidades do CORE-MS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CORE-MS para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.005 – Veículos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

3.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.22 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A vedação de que trata o item 3.5.66 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CORE-MS

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 300,00 (trezentos reais)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CORE-MS

após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CORE-MS

sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CORE-MS

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras@corems.org.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CORE-MS

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: compras@corems.org.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://core-ms.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/inicio>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Campo Grande, MS , 04 de Dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente
 **JAIRO JORGE DUARTE DE REZENDE**
Data: 05/12/2024 10:30:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAIRO JORGE DUARTE DE REZENDE
ORDENADOR DE DESPESAS



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO
MATO GROSSO DO SUL

(Processo Administrativo nº0019/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de veículo tipo Sedan ou SUV, zero km, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO SEDAN OU SUV ZERO KM. Com motor de no mínimo 1.0 turbo (equivalente ou superior), Flex(Álcool/Gasolina); Com direção hidráulica ou elétrica; Equipado com ar condicionado; Equipado com vidros e travas elétricas nas quatro portas laterais; O veículo deverá ser câmbio automático. Veículo já licenciado (2025) junto ao DETRAN/MS, isento de IPVA; deverá ainda ser entregue devidamente emplacado, Envelopamento com Comunicação Visual do CORE-MS e com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. ANO MODELO 2024/2025	467707	1	R\$ 148.508,90	R\$ 148.508,90

1.2. O detalhamento e especificações pormenorizadas do objeto desse Termo de Referência encontram-se no **anexo: Anexo I do TR.**



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **fornecimento não-contínuo** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada/fabricante deve apresentar os parâmetros da solução em conformidade com os padrões estabelecidos pelo PROCONVE - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, tem o objetivo principal de reduzir os níveis de emissão de poluentes por veículos automotores, visando ao atendimento de padrões de qualidade do ar, especialmente nos centros urbanos.

4.1.2 A empresa contratada também deverá seguir as seguintes orientações: Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) emissão e envio da nota de empenho., em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 766, Jardim TV Morena, 79050-112, Campo Grande – MS.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CORE-MS

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

8.29.1. A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou o fornecimento de veículos, no caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

8.29.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera compatível o atestado que expressamente certifique que a empresa já forneceu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do item ofertado ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se á o número inteiro imediatamente superior.

8.29.3. A exigência pela apresentação de atestados de capacidade técnica no percentual descrito se faz necessário para resguardar a Administração Pública na competitividade do certame, no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas Justiça Federal. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

8.29.4. A licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao do item de



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

interesse, destacando se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado.

8.29.5. Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 148.508,90 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. SANÇÕES

12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 1% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega dos bens objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) 10% sobre o valor contratado, em caso de entrega parcial dos bens objeto do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

c.3) 15% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d)4) impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado do Mato Grosso do Sul pelo prazo de até 03 (três) anos;

e)5) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CORE-MS.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.005 – Veículos.

Campo Grande,MS, 04 de dezembro de 2024.

Brenda Maria Dutra de Araujo
Chefia de Fiscalização



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

ANEXO I

VEÍCULO TIPO SEDAN OU SUV ZERO KM, ANO MODELO 2024/2025.

O Veículo automotor deverá atender aos requisitos abaixo:

Compacto com 5 lugares; Pequeno/médio porte; 0km; Na cor branca; 04 portas; Com motor de no mínimo 1.0 turbo (equivalente ou superior), Flex (Álcool/Gasolina); Com direção hidráulica ou elétrica; Equipado com ar condicionado; Equipado com vidros e travas elétricas nas quatro portas laterais; O veículo deverá ser câmbio automático. Veículo já licenciado (2025) junto ao DETRAN/MS, isento de IPVA; deverá ainda ser entregue devidamente emplacado e com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

Modelos sugeridos: Fiat Fastback, Hiunday Creta, Renaut Duster, Nissan Kiks, Chevrolet Tracker, Nissan Sentra, Honda City e Ford Focus.

O veículo deverá ter as especificações detalhadas abaixo:

a) Características gerais:

- ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;
- estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.
- Veículo novo, zero quilômetro, ano 2024, modelo 2024 ou 2025, e primeiro emplacamento, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN (Ano modelo igual ou posterior à data do pregão);



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

- Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima;
- Vidros originais ou adaptados de fábrica (desde que a adaptação seja feita por empresa homologada pelo fabricante dos veículos), que deverão abrir e fechar completamente na vertical, com seus acionamentos por mecanismos elétricos, nas quatro portas;
- O para-brisas dianteiro deve possuir faixa degradê no topo;
- Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;
- Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico;
- Indicador do nível de combustível;
- Indicador de temperatura de motor;
- Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista;
- Iluminação no porta-malas com acendimento automático ao abrir a tampa traseira;
- Bagageiro: com capacidade ideal para o transporte de materiais institucionais e bagagens.
- Itens de Conforto e Segurança: Ar-condicionado automático. Direção elétrica. Central multimídia Controle de estabilidade e tração Airbags frontais, Sensores de estacionamento e câmera de ré.
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE;
- O veículo deverá ser fornecido na cor branca , (pintura metálica e ou perolizado), no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializados no mercado.
- Documentação e Emplacamento: O veículo deverá ser entregue com toda a documentação completa (licenciamento, IPVA, emplacamento) para imediato uso institucional.
- Envelopamento com Comunicação Visual do CORE-MS: O veículo será envelopado com a identidade visual oficial do Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Mato Grosso do Sul (CORE-MS), nas portas laterais dianteiras, garantindo padronização e visibilidade institucional.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

b) Desempenho:

1. Motorização e Câmbio: Equipado com motor 1.0 turbo ou superior, flex (álcool/gasolina) e câmbio automático CVT de 6 marchas ou superior, proporcionando uma condução confortável e eficiente.

c) Segurança:

- Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central subabdominal ou de três pontos;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ao banco, na cor branca. Sendo opcional o apoio de cabeça no assento central do banco traseiro;
- Barras de proteção lateral nas portas dianteira e traseiras;
- Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica.

a) Sistema Elétrico:

- A bateria deverá ser fixada em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações externas.
- Trava elétrica de fechamento e abertura de todas as portas através de controle remoto.
- As quatro portas devem ser abertas pelo lado de dentro com um único movimento da alavanca de abertura, mesmo que isso signifique que as portas não travem automaticamente.
- É necessário que os faróis sejam desligados manualmente quando desejado com o veículo ligado.
- Sempre que houver faróis auxiliares, estes devem desligar-se quando a ignição do veículo for desligada.
- Iluminação interna da cabine com opção de controle independente na luminária, de modo a impedir ou permitir o acendimento automático quando da abertura das portas.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

b) Revestimento Interno:

- Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes para apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de fixar o tapete ao piso, evitando-se sua movimentação.



Documento assinado digitalmente

BRENDA MARIA DUTRA DE ARAUJO

Data: 04/12/2024 18:05:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)
Aquisição de veículo**

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Regional do Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso do Sul, ciente das boas práticas aplicáveis na gestão dos processos de contratações públicas, realizou no final do exercício de 2020 o seu cadastramento no sistema de compras públicas do Governo Federal (COMPRASNET). Essa medida, além de atender às recomendações dos órgãos de controle, em especial, do Tribunal de Contas da União – TCU permitirá que as novas contratações/aquisições realizadas pelo CORE-MS sejam mais eficientes, econômicas e transparentes. Diante disso, em observância à INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, surge a necessidade de elaboração do **Estudo, Técnico Preliminar - ETP** que caracteriza o interesse público envolvido na escolha da melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamentará o termo de referência. Como se sabe, o planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando assim na melhor eficiência dos gastos públicos. Neste sentido, o presente documento foi elaborado buscando aplicar, ao caso concreto, as etapas previstas no art. 24, da Instrução Normativa n.º 05/2017-SEGES, assim como também traz um estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme o item do presente estudo.

2. DA NECESSIDADE.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

O transporte institucional dos funcionários da Fiscalização nos deslocamentos na capital e viagens de média e longa distância, compreendendo a jurisdição do Core-MS – Conselho dos Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso, tem sido tradicionalmente realizada mediante veículo locado. Veja, desde o final de 2021, com o início das atividades de fiscalização externa, observamos um impacto significativo no aumento de registros por meio de abordagens educativas, conforme evidenciado pelos comparativos entre 2014 a 2024. Esse crescimento está alinhado com o objetivo de orientar e regularizar de forma preventiva e educativa. No entanto, para manter essa frequência e garantir uma fiscalização efetiva e constante, torna-se essencial dispor de um veículo dedicado. Incluindo eventos e feiras que estão previstos para o ano seguinte. A disponibilidade de um carro exclusivo para o setor possibilitaria a realização de visitas semanais, permitindo que a fiscalização desempenhe seu papel com a regularidade necessária, em vez de estar limitada a uma única intervenção mensal. A fiscalização externa será feita semanalmente na capital e no interior.

O valor a ser investido será da rubrica do superavit, o que deixará os valores de gastos correntes já propostos de acordo com as necessidades do Core-MS dentro das diretrizes e necessidades estipuladas pela diretoria do Core-MS.

Entretanto, o desgaste natural decorrente do uso prolongado do veículo utilizado por este Conselho, aliado aos altos gastos com sua manutenção, revelam elevado risco de comprometimento dos deslocamentos necessários e consequente prejuízo à atividade de transporte institucional.

Portanto, por se tratar de Autarquia de pequeno/médio porte, a necessidade inicial é possuir apenas um veículo que atenda as demandas de segurança e conforto e durabilidade.

Dados retirados do sistema operacional do Confere/Cores Gerenti, números de registros após a implementação da atividade de fiscalização externa:



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CORE-MS



Isso se deu pela fiscalização externa sendo realizada de forma curta, porém eficiente em apenas quatro dias no mês, o que se espera em ter um carro disponível semanalmente será duplicar a eficiência do trabalho.

O valor de uma locação seguindo a pesquisa de preços, seria equivalente a comprar um carro a cada dois anos.

De acordo com as pesquisas realizadas sobre locação de veículos, o custo médio mensal para alugar um carro de passeio adequado para as necessidades de fiscalização gira em torno de R\$ 3.000 a R\$ 10.000. Consultamos diversas fontes do setor de locação, que apontaram valores próximos dessa média. Assim, ao longo de três anos, o custo total de locação ultrapassaria R\$ 100.000, equivalente ao valor de compra de um carro novo.

Além disso, a locação é uma opção esporádica, que limita a disponibilidade do veículo para períodos específicos. Já a aquisição garantiria a disponibilidade do carro, permitindo seu uso regular e atendendo as necessidades contínuas da fiscalização. Com um veículo próprio, seria possível implementar uma fiscalização semanal, ao invés de realizar diligências apenas uma vez por mês, otimizando o acompanhamento e controle das atividades. Comparativo entre a locação e a aquisição bem como:



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
a) Aquisição de veículo:	O veículo será incorporado aos bens móveis do órgão, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade modelagem, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.
b) Locação de veículos (sem motorista)	O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. A locação varia de acordo com a modelagem, assim inclui franquia mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre.
c) Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede (STIP) - Aplicativo	Serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede. A contratada (operadora de STIP) seria uma empresa de tecnologia que não presta serviços de transporte, mas sim de intermediação. Os motoristas parceiros são prestadores de serviço de transporte individual privado. Atuam de maneira independente e autônoma e contratam os serviços de intermediação digital prestados pela empresa de tecnologia. A operadora de STIP apresenta, em geral, modelo de preço dinâmico que pode variar de modo a equilibrar a oferta e a demanda em cada momento. Assim, não se determinam preços fixos por quilômetro. Os usuários passam a conhecer o preço a praticar no momento da viagem, mediante consulta ao aplicativo. Os



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

	motoristas cadastrados não são funcionários das empresas operadoras de STIP, não havendo garantia de que cumpram regras de conduta profissional. Portanto, não podem as operadoras, em virtude da falta de ingerência, ser responsabilizadas por condutas ilegais eventualmente praticadas pelos motoristas.
--	--

3.DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES.

O veículo que atenderá a necessidade será do tipo SUV ou Sedan, por ser espaçoso para carregar pessoas, bagagens , itens para compor evento, como banners, mesas, computadores, impressoras, painel, em um bagageiro espaçoso.

O Veículo automotor deverá atender aos requisitos abaixo: compacto com 5 lugares; Pequeno/médio porte; 0km; Na cor branca; 04 portas; Com motor de no mínimo 1.0 turbo (equivalente ou superior), Flex(Álcool/Gasolina); Com direção hidráulica ou elétrica; Equipado com ar condicionado; Equipado com vidros e travas elétricas nas quatro portas laterais; O veículo deverá ser câmbio automático. Veículo já licenciado (2025) junto ao DETRAN/MS, isento de IPVA; deverá ainda ser entregue devidamente emplacado e com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

Modelos sugeridos: Fiat Fastback, Hiunday Creta, Renaut Duster, Nissan Kiks, Chevrolet Tracker, Nissan Sentra, Honda City e Ford Focus.

O veículo deverá ter as especificações detalhadas abaixo:

a) Características gerais:

- ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS

- estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.
- Veículo novo, zero quilômetro, ano 2024, modelo 2024 ou 2025, e primeiro emplacamento, conforme Deliberação nº 64/2008 CONTRAN (Ano modelo igual ou posterior à data do pregão);
- Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima;
- Vidros originais ou adaptados de fábrica (desde que a adaptação seja feita por empresa homologada pelo fabricante dos veículos), que deverão abrir e fechar completamente na vertical, com seus acionamentos por mecanismos elétricos, nas quatro portas;
- O para-brisas dianteiro deve possuir faixa degradê no topo;
- Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;
- Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico;
- Indicador do nível de combustível;
- Indicador de temperatura de motor;
- Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista;
- Iluminação no porta-malas com acendimento automático ao abrir a tampa traseira;
- Bagageiro: com capacidade ideal para o transporte de materiais institucionais e bagagens.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

• Itens de Conforto e Segurança: Ar-condicionado automático. Direção elétrica. Central multimídia Controle de estabilidade e tração Airbags frontais, Sensores de estacionamento e câmera de ré.

- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE;
- O veículo deverá ser fornecido na cor branca , (pintura metálica e ou perolizado), no padrão original de fábrica e de linha de produção comercializados no mercado.
- Documentação e Emplacamento: O veículo deverá ser entregue com toda a documentação completa (licenciamento, IPVA, emplacamento) para imediato uso institucional.
- Envelopamento com Comunicação Visual do CORE-MS: O veículo será envelopado com a identidade visual oficial do Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Mato Grosso do Sul (CORE-MS), nas portas laterais dianteiras, garantindo padronização e visibilidade institucional.

b) Desempenho:

1. Motorização e Câmbio: Equipado com motor 1.0 turbo ou superior, flex (álcool/ gasolina) e câmbio automático CVT de 6 marchas ou superior, proporcionando uma condução confortável e eficiente.

c) Segurança:

- Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central subabdominal ou de três pontos;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ao banco, na cor branca. Sendo opcional o apoio de cabeça no assento central do banco traseiro;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

- Barras de proteção lateral nas portas dianteira e traseiras;
- Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica.

d) Sistema Elétrico:

- A bateria deverá ser fixada em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações externas.
- Trava elétrica de fechamento e abertura de todas as portas através de controle remoto.
- As quatro portas devem ser abertas pelo lado de dentro com um único movimento da alavanca de abertura, mesmo que isso signifique que as portas não travem automaticamente.
- É necessário que os faróis sejam desligados manualmente quando desejado com o veículo ligado.
- Sempre que houver faróis auxiliares, estes devem desligar-se quando a ignição do veículo for desligada.
- Iluminação interna da cabine com opção de controle independente na luminária, de modo a impedir ou permitir o acendimento automático quando da abertura das portas.

e) Revestimento Interno:

- Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes para apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de fixar o tapete ao piso, evitando-se sua movimentação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

O levantamento de mercado pela internet e o painel de preços foram realizados com base em uma pesquisa abrangente, utilizando plataformas online e sites



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CORE-MS

especializados. A equipe coletou informações de diversas fontes, incluindo marketplaces, sites de empresas do setor e ferramentas de comparação de preços, para analisar valores médios e identificar variações. Além disso, foram realizadas consultas em painéis de preços atualizados, permitindo comparar dados em tempo real e obter uma visão detalhada sobre tendências de preço e competitividade. Esse processo foi essencial para mapear o cenário de mercado e fundamentar estratégias de negociação e compra.

Locação

Pesquisa 1.:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, conforme especificações nos itens 01 e 02 (grupo 01) do Termo de Referência, do procedimento de dispensa de licitação CL nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Grupo 1 Recife	Fornecedor: COMPANHIA ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S/A, CNPJ: 07.005.206/0001-53, Rua Padre Carapuceiro, nº 910, Sala 501, Empres. Torre Acacio Gil Borsoli, Boa Viagem, Recife-PE, Fones: (81) 99312-6149. Representante: Cintia de Melo Cordeiro.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL
1	Serviço de locação de automóvel, modelo sedan, a partir de 1.4 (1.400 cilindradas), automático, com ar-condicionado, 4 portas, vidro elétrico, trava elétrica, air bag, direção hidráulica, ABS, capacidade para 3 malas grandes na parte traseira,	01	Diária	De 0 a 30.	R\$ 306,70	R\$ 9.201,00

¹ Id contratação PNCP – nº 09852690000181-1-000050/2023

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400
CNPJ: 09.852.690/0001-81 DELEGACIA: Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora 1 / 9
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721-3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

Pesquisa 2.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CORE-MS

localiza.com/brasil/pt-br/reservas/passos-2

Webmail Seguro da... Certidão de quitação... Emissão de Compro... Todos os fav

PEUGEOT 208 1.6 OU SIMILAR*
Grupo FH - Intermediário Hatch Automático



A partir de
R\$ 74,95 /dia
*Proteções e taxa de aluguel (12%) não incluídas neste valor.

ESCOLHER GRUPO

[Mostrar detalhes](#)

FIAT CRONOS 1.3, GM ONIX PLUS 1.0 TURBO OU SIMILAR*
Grupo FS - Intermediário Sedan



A partir de
R\$ 67,95 /dia
*Proteções e taxa de aluguel (12%) não incluídas neste valor.

ESCOLHER GRUPO

[Mostrar detalhes](#)

HYUNDAI HB20S 1.0, VW VIRTUS COMFORTLINE 1.0T, FIAT CRONOS 1.3 AT OU SIMILAR*
Grupo FX - Intermediário Automático



A partir de
R\$ 74,95 /dia
*Proteções e taxa de aluguel (12%) não incluídas neste valor.

ESCOLHER GRUPO

[Mostrar detalhes](#)

13:31 08/11/2024

unidas.com.br/reserva/passos-2

Hatch Médio AT
EA
Peugeot 208, Volkswagen Polo ou similares



KM

R\$ 394,88/dia R\$ 315,90/dia -20%

Pagar na loja Pagar antecipado

[Mais detalhes](#)

Sedan Médio AT Plus
Grupo CX
Chevrolet Onix Plus Turbo, Volkswagen Virtus ou similares



KM

R\$ 452,88/dia R\$ 362,30/dia -20%

Pagar na loja Pagar antecipado

[Mais detalhes](#)

SUV AT Intermediário
Grupo SU
Citroen C4 Cactus, Volkswagen Nivus, Fiat Pulse ou similares



KM

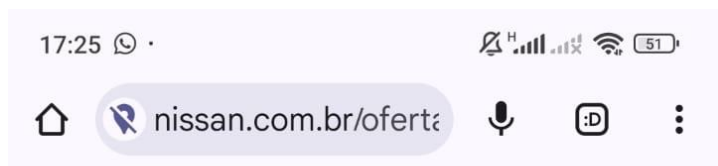
R\$ 414,88/dia R\$ 331,90/dia -20%

Pagar na loja Pagar antecipado

[Mais detalhes](#)



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS



Oferta exclusiva PCD!

A PARTIR DE R\$
92.990

OFERTA PCD! DESCONTO IPI + ICMS.

OFERTA EXCLUSIVA
PCD!

FAÇA UM TEST DRIVE!



Imagem ilustrativa do veículo

SOLICITAR PROPOSTA

FAÇA UM TEST DRIVE

DOCUMENTAÇÃO E
BENEFÍCIOS

NISSAN KICKS



Pesquisa 04 painel de preços
comprasnet:

4.1 LEVANTAMENTO DE
MERCADO.

AQUISIÇÃO:

Pesquisa 1.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CORE-MS

mobiauto.com.br/tabela-fipe/carros/nissan/versa/2025/advance-1-6-flex-aut

e-SAJ Webmail Seguro da... Certidão de quitação... Emissão de Compro...

Todos os favoritos

mobiauto Comprar Vender Catálogo 0km Tabela Fipe Financiamento Revista Revenda

Estou em Campo Grande/MS Entrar

Ver mais ofertas

Publicidade

Anúncios Google

Não exibir mais este anúncio Anúncio? Por quê?

Modelos concorrentes

Modelo	Ano	Preço a partir de
Cronos Fiat	2025	R\$ 71.990
Virtus Volkswagen	2025	R\$ 126.240
Onix Plus Chevrolet	2025	R\$ 87.760
Yaris Sedan Toyota	2025	R\$ 93.990

Pesquisar

14:26 08/11/2024

Pesquisa 2.

chevrolet.com.br/carros/novo-onix-plus

e-SAJ Webmail Seguro da... Certidão de quitação... Emissão de Compro...

Todos os favoritos

Onix Plus 2025

Tecnologia Design **Segurança** Performance

Sobre o Onix Plus Acessórios Encontrar seu Onix Plus

A PARTIR DE R\$ 102.090 *



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS

17:25



DUSTER

DESIGN

EQUIPAMENTOS



conheça as versões



versão

intense plus mt

a partir de R\$ 130.990,00

- ✓ Multimídia DisplayLink de 8" com espelhamento sem fio
- ✓ Piloto automático e limitador de velocidade
- ✓ Console central com apoio de braços integrado
- ✓ 6 Airbags



configurar



monte o seu

estou interessado





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

17:24 ·

fiat.com.br/?gad_so

FIAT

SAIBA MAIS >

CHANCE CERTA FIAT

FRIDAY BLACK FIAT FRIDAY

SUA CHANCE DE TROCAR O SEU USADO POR UM FIAT 0 KM

FIAT PULSE DRIVE CVT 1.3
A PARTIR DE
R\$ 106.990
COM USADO DA TROCA

TODA LINHA FIAT TORO
COM BÔNUS DE
R\$ 15.000
COM USADO NA TROCA

FIAT FASTBACK
COM VERSÕES A PARTIR DE
R\$ 119.990
COM USADO NA TROCA + TAXA 0,99%

SAIBA MAIS >

TODOS PASSEIO SUV ES

WhatsApp

MENU OFERTAS FIAT ID

Pesquisa 3.

fiat.com.br/?gad_source=1&gclid=Cj0KCQiAire5BhCNARIsAM53K1hgqal65O59PKnDorlcoxDZl3kAHk99nrAr9...

e-SAJ Webmail Seguro da... Certidão de quitação... Emissão de Compro...

FIAT

SE É PICAPE É FIAT

Titano Endurance
a partir de R\$ 184.990
Preço Válido para CNPJ e Produtor Rural

SAIBA MAIS >

FIAT PULSE DRIVE
A PARTIR DE
R\$ 106.9
COM USADO DA TROCA

SAIBA MAIS >

Pesquisa 04.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CORE-MS



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 131.455,64	R\$ 108.210,72	R\$ 86.600

Quantidade total de registros: 9
Registros apresentados: 1 a 9

FILTROS APLICADOS
Descrição Complementar: 32 of 131635
Objeto da Compra: 9 of 108127

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00183/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Preção Eletrônico - Aquisição de veículo 0 km tipo sedã para as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida, instituição parte da Rede de Serviços de Proteção Social Especial do SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Divinópolis, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: R\$ 90.800
Valor Unitário do Item: R\$ 86600
Código do CATMAT: 460825
Descrição do Item: AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:1.6 L, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, TIPO COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL / GASOLINA, POTÊNCIA:MÍNIMA 101 CV, MODELO:SEDAN, COR:METÁLICA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Preção
Forma de Compra: SISPP
Marca: RENAULT
Data do Resultado: 11/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 31022161000100
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG
Órgão: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
Órgão Superior: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

Relatório gerado em: 08/11/2024 às 17:15
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00032/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM) POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) 70 CV (G), CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME MODELO 07, em atendimento ao projeto 41 sedu/paranacidade

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 92.490

Valor Unitário do Item: R\$ 91800

Código do CATMAT: 603146

Descrição do Item: VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO:SEDAN, COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL / GASOLINA, COR:CINZA, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDRO ELETRICO, AR, POTÊNCIA MÍNIMA:100 CV

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: HYUNDAI

Data do Resultado: 05/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VETOR AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 21212879000105

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Órgão: PREFEITURA DE CAPANEMA - PR

Órgão Superior: -



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00024/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Veículo 0 km, primeiro emplacamento, ano mínimo de fabricação/modelo 2024/2024 para a Secretaria de Assistência Social, com recurso financeiro do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 100.470

Valor Unitário do Item: R\$ 95600

Código do CATMAT: 460825

Descrição do Item: AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:1.6 L, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, TIPO COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL / GASOLINA, POTÊNCIA:MÍNIMA 101 CV, MODELO:SEDAN, COR:METÁLICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: FIAT

Data do Resultado: 08/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MOTAUTO MOTA AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 18996637000145

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984975 - PREF.MUN.DE PEDRA DO ANTA

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00041/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículo novo, zero km, tipo sedan, com recursos oriundos da deliberação CEDCA 47/2022, para atendimento aos programas de apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersectorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade, conforme solicitado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 105.100

Valor Unitário do Item: R\$ 104780

Código do CATMAT: 460825

Descrição do Item: AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR:1.6 L, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, TIPO COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL / GASOLINA, POTÊNCIA:MÍNIMA 101 CV, MODELO:SEDAN, COR:METÁLICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: GM/CHEVROLET

Data do Resultado: 30/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 78912656000178

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

Órgão: PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR

Órgão Superior: -



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Veículo de Transporte Pessoal: Motocicleta, Veículo de Passeio, Micro-ônibus e Rolo Compactador. Conforme Proposta 031465/2022, Convênio n° 000422/2022 (Transfegov n° 938190/2022), proposta N° 006683/2022, Convênio n° 00093/2022 (Transferegov n°928837/2022) e proposta N° 000293/2019, convenio N° 00037/DPCN/2019 (Transferegov n°882677) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Acrelândia.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 119.900

Valor Unitário do Item: R\$ 108210,72

Código do CATMAT: 603146

Descrição do Item: VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO:SEDAN, COMBUSTÍVEL:ÁLCOOL / GASOLINA, COR:CINZA, QUANTIDADE PORTAS:4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDRO ELETRICO, AR, POTÊNCIA MÍNIMA:100 CV

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: VOLKSWAGEN

Data do Resultado: 31/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RECOL VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 05496472000109

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980643 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA - AC

Órgão: PREFEITURA DE ACRELÂNDIA - AC

Órgão Superior: -

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de veículos, para fins de renovação de frota para atender às necessidades do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso do Sul. Durante a fase de análise das possíveis soluções existentes no mercado, o CORE-MS debruçou sobre duas possibilidades para suprimimento da necessidade de aquisição:

- 1 - Locação de veículos;
- 2 - Aquisição de veículos.

A primeira opção (locação) foi afastada por alguns fatores:

A contratação por apenas uma semana no mês deixava o serviço acumulado, as diligências eram restritas ao baixo números de empresas e cidades, por ser apenas



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

quatro dias no mês, mesmo sabendo que a orientação presencial é uma das atividades que mais trouxeram retorno positivo. Sendo oneroso o valor da diária mensalmente poderia ser o valor da compra de um carro. De forma que ao partir para um contrato de locação veicular, o CORE-MS teria dispendido, por veículo, em 3 anos de locação, o valor suficiente para a compra de cerca de 1 veículo. Aquisição de 01 (um) automóvel, tipo SUV ou sedan para integração ao patrimônio do Core-MS – Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A contratação requer acompanhamento (gestão e fiscalização) mensal, com ateste continuado de faturas e juntada de comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, demandando indicação de mais agentes públicos para observação do contrato.

A segunda opção (aquisição) mostra-se mais interessante, conforme pontuamos a seguir:

- 1 - O veículo adquirido incorporar-se-á ao patrimônio;
- 2 - O veículo novo terá baixo custo de manutenção nos primeiros 36 meses, se seguido à risca o cronograma de revisões periódicas previsto no manual do proprietário;
- 3 - Não há controle/limite de quilometragem a percorrer (salvo decorrente de normativo interno da Instituição), podendo o agente dar seguimento às demandas externas sem se preocupar em exceder franquias; O veículo adquirido, poderá ser conduzido por qualquer agente público, desde que devidamente habilitado e autorizado pela Autoridade Competente, sendo necessário apenas cumprimento de ritos internos da Instituição; O veículo incorporado ao patrimônio poderá ser leilado ao fim de sua vida útil (quando demonstrado sua inviabilidade para a operação das atividades fim da Instituição) e os recursos provenientes do leilão poderão ser utilizados como complemento na aquisição de novo veículo, ou, investimento em outro empreendimento da Autarquia; A aquisição do veículo demandará um acompanhamento único da execução, com ateste de apenas uma nota fiscal, de forma única, no ato do recebimento definitivo, sem a necessidade de



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

designação de um acompanhamento mensal de faturamento, o que representa menos demanda de pessoal para fiscalização e gestão de contratos. Compõem este ETP na forma de ANEXOS a Pesquisa de Mercado realizada no âmbito do Portal de Compras Governamentais e a consulta básica aos portais de locação de veículos supramencionados.

6. O veículo deverá:

- ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei.
- **Ser entregue com a documentação (IPVA, LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO) QUITADOS DO ANO DE 2025, e manutenção e garantia de de 36 meses e identidade visual do Core-MS.**
- estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA.
- Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata.
- atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.
- O veículo deverá ser entregue já registrado no DETRAN-MS, emplacado (nova placa para o MERCOSUL), e com Documento Único de Transferência - DUT, Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos - CRLV, taxas de emplacamento, Seguro Obrigatório - DPVAT e Licenciamento de Veículo quitados.

7. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

A aquisição de um veículo próprio para o transporte institucional dos funcionários da fiscalização do CORE-MS apresenta várias vantagens significativas



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS

em comparação com a locação. Abaixo, destacam-se as razões que justificam a necessidade de compra, com ênfase na melhoria da efetividade da fiscalização, controle de custos e garantia de disponibilidade:

1. Eficiência na Fiscalização e Aumento de Registros Desde o início das atividades de fiscalização externa, o CORE-MS observou um aumento expressivo nos registros decorrente das abordagens educativas. Este crescimento está diretamente ligado às ações preventivas e orientativas que foram possíveis devido à disponibilidade de um veículo oficial. Com a aquisição de um veículo próprio, será viável manter a regularidade das fiscalizações, com visitas semanais tanto na capital quanto no interior. Esse aumento na frequência de fiscalizações permitirá o acompanhamento constante das atividades e a melhoria dos índices de regularização.

2. Redução de Custos de Locação e Manutenção O valor de locação de um veículo de passeio, conforme pesquisa de mercado, varia entre R\$ 3.000 e R\$ 10.000 mensais. Em um período de três anos, o custo total de locação ultrapassaria R\$ 100.000, valor similar ao necessário para a compra de um carro novo. Portanto, adquirir o veículo representa um investimento que economizaria recursos ao longo do tempo, uma vez que o valor destinado à locação poderia ser investido em um bem patrimonial para o CORE-MS.

3. Disponibilidade Constante A locação, embora viável, limita a disponibilidade do veículo a períodos específicos, o que restringe a flexibilidade da fiscalização. Com a compra, o CORE-MS terá o veículo à disposição para as demandas contínuas, como fiscalizações semanais e eventos, sem depender de cronogramas de locação. Isso possibilita uma fiscalização ágil e imediata, alinhada às necessidades da diretoria e aos objetivos de regularização.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

4. Segurança e Durabilidade Devido ao desgaste natural pelo uso prolongado, o veículo atual do CORE-MS está com elevados custos de manutenção, o que pode comprometer os deslocamentos essenciais. A aquisição de um novo veículo oferece maior segurança, conforto e durabilidade, fatores fundamentais para as longas viagens que integram a fiscalização. Assim, os funcionários terão condições adequadas para desempenhar suas funções sem o risco de interrupções por problemas mecânicos frequentes.

5. Otimizando os Recursos do CORE-MS Com a aquisição sendo coberta pela rubrica do superavit, o investimento não afetará os gastos correntes propostos no orçamento. Ao mesmo tempo, o CORE-MS estará atendendo suas diretrizes institucionais, garantindo a aplicação dos recursos dentro das necessidades operacionais da autarquia e maximizando o impacto da fiscalização na jurisdição.

Conclusão: Dado o custo elevado da locação e a limitação que ela impõe à disponibilidade do veículo, a aquisição se mostra como a alternativa mais vantajosa para o CORE-MS. A compra de um veículo próprio permitirá fiscalizações mais frequentes e efetivas, contribuindo para o aumento da regularização e proporcionando economia a médio e longo prazo.

8. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE.

A quantificação da demanda foi baseada na necessidade deste Regional no transporte urbano dos Agentes Fiscais, em eventos e em viagens a serviço, concluindo pela necessidade de adquirir 01 (um) veículo, tipo AUTOMÓVEL SUV OU SEDAN - FLEX, com capacidade de transporte de 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

Apurou-se, portanto, preço estimado para aquisição de 01(um) veículo no montante médio de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme pesquisa de preços realizada nos sites das concessionárias incluindo todas as solicitações presentes (manutenção pela garantia, adesivos entre outros).

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO.

A solução escolhida compreende na aquisição de 01 (um) veículo, cujo parcelamento não se apresenta economicamente interessante, uma vez que prejudicaria a obtenção da mais bem proposta por elidir a diminuição dos custos com a possível entrega dos bens no mesmo local e momento, além de possibilitar a perda de racionalização de custos administrativos.

Assim sendo, para a contratação pretendida, há de evitar-se o parcelamento do objeto, adquirindo-se a solução em item único, para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Assim sendo, para a contratação pretendida, há de evitar-se o parcelamento do objeto, adquirindo-se a solução em item único, para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Observa-se uma possível correlação da presente aquisição com a necessidade de contratação de seguro e serviço de assistência mecânica, A contratação será realizada, por intermédio da homologação da dispensa eletrônica, quando o Core-MS firmar contrato com empresa especializada em gestão de seguro veicular. As eventuais manutenções deverão ser feitas nas concessionárias autorizadas de origem, bem como a revisão de rotina.

12. ALINHAMENTO DO PLANO ESTRATÉGICO.

A aquisição está alinhada com o planejamento estratégico do Core-MS 2024 e 2025, conforme objetivo estratégico a seguir:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

- 10 - GERIR AS AQUISIÇÕES DE ATIVO IMOBILIZADO – Monitorar os acréscimos em despesas de capital em função de investimentos patrimoniais, aumentando o controle dos bens adquiridos e orientando a gestão do Conselho nas decisões estratégicas relacionadas à estrutura da entidade.
- Assim sendo, a aquisição pretendida está em conformidade com o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira, uma vez que a integração de veículo novo ao acervo patrimonial do Core-MS levou, dentre outros aspectos positivos, a forma mais econômica e eficiente, conforme descrito no item 1. LEVANTAMENTO DE MERCADO e item 2. RESULTADOS PRETENDIDOS, deste ETP. 3. PLANEJAMENTO DA DIRETORIA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2024.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS.

Pretende-se, com a contratação:

- Maior eficácia no atendimento às demandas administrativas do Core-MS que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial para a Fiscalização, particularmente os agentes fiscais, possam se deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade a missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.
- Redução de custos de manutenção junto a oficina, visto que os veículos novos não demandarão ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período de garantia – 03 (três) anos;
- Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que os veículos novos disporão de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas serão acobertadas dentro do seguinte elemento de despesa:
6.2.2.1.1.02.01.03.005 – Veículos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

Com base nos elementos obtidos neste estudo técnico preliminar realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que é VIÁVEL a presente contratação.

A Equipe de Planejamento chegou à conclusão acima em razão dos seguintes motivos:

1. Trata-se de aquisição amplamente contratada pela Administração Pública sob os mesmos moldes, com condições, exigências e estimativas mínimas similares às do objeto que ora se pretende adquirir;
2. Os preços de referências apurados estão condizentes entre si, demonstrando que o valor de referência estimado encontra amparo em contratações similares da Administração Pública;
3. A contratação em questão técnica e economicamente viável, bem como aderente ao Plano de Contratações de Bens e Serviços e ao planejamento estratégico deste Regional.

DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas no presente ETP DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas;

() As informações contidas no presente ETP ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527/2011 e, portanto, deverão ter acesso restrito. O presente Estudo Preliminar é parte integrante do Termo de Referência desta contratação e deverá ser publicado enquanto anexo do Edital de Licitação

Campo Grande, 04 de Dezembro de 2024



Documento assinado digitalmente

BRENDA MARIA DUTRA DE ARAUJO

Data: 04/12/2024 13:50:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Brenda Maria Dutra de Araujo
Chefia de Fiscalização**



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

ANEXO II

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO
DO MATO GROSSO DO SUL**

(Processo Administrativo nº0019/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A AUTARQUIA FEDERAL,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL** por intermédio do(a)
..... (órgão contratante), com sede no(a), na
cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº,
neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº
....., de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador
da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)
....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU**
procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº
..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e
demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do
Pregão Eletrônico n. 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de..... nas
condições estabelecidas no Termo de Referência.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **fornecimento não-contínuo** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/11/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CORE-MS

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *30 dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CORE-MS

- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. 1% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega dos bens objeto do



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

2. 10% sobre o valor contratado, em caso de entrega parcial dos bens objeto do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
3. 15% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
4. Impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado do Mato Grosso do Sul pelo prazo de até 03 (três) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CORE-MS

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CORE-MS

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Elemento de Despesa:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-